



## Conselho Regional de Química IV Região

Rua Oscar Freire, 2.039 - CEP 05409-011 – São Paulo/SP

Contatos: (11) 3061-6000 - [www.crq4.org.br](http://www.crq4.org.br)

Atendimento ao público: segunda a sexta-feira das 9h30 às 15h



### DELIBERAÇÃO Nº 39 DO CRQ-IV REGIÃO - 30/03/2021

*(aprovada na Sessão Plenária nº3186)*

*Regulamenta o funcionamento das  
Comissões Técnicas do CRQ-IV.*

CONSIDERANDO a necessidade de o CRQ-IV ser assessorado por especialistas que atuam em diversos segmentos da área da Química;

CONSIDERANDO as constantes mudanças e evolução nas atividades dos profissionais da área da Química nos diversos segmentos que a compõe;

CONSIDERANDO que, em diversas situações, algumas das atividades de competência dos profissionais da Química estão situadas em áreas limítrofes ou comuns a outras profissões, há necessidade da participação de especialistas para dirimir eventuais dúvidas;

CONSIDERANDO que, em diversas situações, há necessidade de acompanhamento constante por parte do CRQ-IV, com objetivo de garantir que as atividades dos profissionais da área da Química sejam preservadas, inclusive durante o andamento de projetos de lei e de consultas públicas para criação de atos normativos da administração pública no âmbito dos governos federal, estaduais e municipais;

CONSIDERANDO que para acompanhar o andamento de projetos de lei e de consultas públicas são necessárias, muitas vezes, participações em audiências públicas, workshops, seminários e reuniões de caráter técnico;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar as alterações nas matrizes curriculares dos cursos da área da Química, dando suporte à Câmara Técnica de Ensino do CRQ-IV;

CONSIDERANDO a necessidade de contribuir para o incremento na qualidade de ensino da Química visando atender as demandas de mercado;

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar e acompanhar as atividades das Comissões Técnicas do CRQ-IV;



## Conselho Regional de Química IV Região

Rua Oscar Freire, 2.039 - CEP 05409-011 – São Paulo/SP

Contatos: (11) 3061-6000 - www.crq4.org.br

Atendimento ao público: segunda a sexta-feira das 9h30 às 15h



### DELIBERAÇÃO Nº 39 DO CRQ - IV REGIÃO - 30/03/2021

*(aprovada na Sessão Plenária nº3186)*

CONSIDERANDO a necessidade de a Assessoria de Comunicação do CRQ-IV publicar e divulgar atividades desenvolvidas nos mais diversos segmentos da área da Química;

CONSIDERANDO a letra “k” do artigo 13 e o parágrafo único do artigo 56 do Regimento Interno do CRQ-IV;

CONSIDERANDO as Deliberações do CRQ-IV Nº 31, de 01/07/2013, e a Nº 23/06, de 09/02/2015,

O Plenário do Conselho Regional de Química – IV Região **RESOLVE:**

#### **Dos Objetivos**

Art. 1º. As Comissões Técnicas (CT), cujo funcionamento foi ratificado pela Deliberação 34 de 21/05/2018, são instâncias de suporte a este Conselho Regional de Química, com o objetivo de lhe prestar apoio técnico referente às respectivas áreas de atuação e, deverão atender aos seguintes objetivos:

- a- Assessorar o CRQ-IV nos assuntos que necessitem estudo especializado em cada área de atuação específica;
- b- Acompanhar a tramitação de propostas de normas e legislações de interesse do profissional da área da Química nas esferas Federal, Estadual e Municipais e, quando necessário, preparar manifestações a serem apresentadas aos respectivos órgãos;
- c- Propor ao Presidente do CRQ-IV o encaminhamento de projetos de resoluções normativas que disciplinem e/ou valorizem a atuação dos profissionais da Química;
- d- Avaliar as Legislações que impactam a atuação dos profissionais da Química em áreas das respectivas atuações;
- e- Atuar como fórum de discussão de temas especializados;



## Conselho Regional de Química IV Região

Rua Oscar Freire, 2.039 - CEP 05409-011 – São Paulo/SP

Contatos: (11) 3061-6000 - www.crq4.org.br

Atendimento ao público: segunda a sexta-feira das 9h30 às 15h



### DELIBERAÇÃO Nº 39 DO CRQ-IV REGIÃO - 30/03/2021

*(aprovada na Sessão Plenária nº3186)*

- f- Desenvolver e propor divulgação de material de apoio à atuação do profissional da área da Química no mercado de trabalho, tais como: manuais, guias e cartilhas técnicas, cartazes, vídeos e filmes educativos;
- g- Sugerir e/ou organizar cursos de aprimoramento profissional a serem oferecidos pelo CRQ-IV e/ou entidades parceiras;
- h- Sugerir e/ou organizar eventos técnicos a serem oferecidos pelo CRQ-IV e/ou entidades parceiras, tais como: palestras, seminários, fóruns, workshops;
- i- Assessorar a Câmara de Ensino na avaliação das demandas técnicas em cada área de atuação profissional;
- j- Colaborar na execução do Programa de Selo de Qualidade do CRQ-IV;
- k- Contribuir com sugestões de ações por parte do CRQ-IV, visando a valorização do profissional da Química em seu campo de atuação.

#### **Das Áreas de atuação**

Art. 2º. As Comissões Técnicas constantes do Anexo 1 poderão ser ativadas pela Presidência e pelo Plenário do CRQ-IV, sempre que existirem temas pertinentes à sua especialidade e que atendam aos Objetivos indicados no Art 1º supra;

Art. 3º. A criação e ou a ativação das Comissões Técnicas ocorrerá por decisão do Plenário do CRQ-IV, em razão de necessidades futuras, desde que observadas às regras estabelecidas nesta Deliberação.

#### **Da Composição**

Art. 4º. Cada Comissão Técnica será composta por no mínimo 05 (cinco) e no máximo 11 (onze) membros nomeados pelo Presidente, devendo haver um Coordenador e um Secretário escolhidos por eleição entre seus pares e homologados pelo Plenário do CRQ-IV.

Parágrafo Único – Um mesmo profissional da área da Química poderá ser admitido em até 02 (duas) Comissões Técnicas.



## Conselho Regional de Química IV Região

Rua Oscar Freire, 2.039 - CEP 05409-011 – São Paulo/SP

Contatos: (11) 3061-6000 - www.crq4.org.br

Atendimento ao público: segunda a sexta-feira das 9h30 às 15h



### DELIBERAÇÃO Nº 39 DO CRQ - IV REGIÃO - 30/03/2021

*(aprovada na Sessão Plenária nº3186)*

Art. 5º. São requisitos para atuar como membro de Comissão Técnica do CRQ-IV:

- a- ser profissional da área da Química devidamente registrado e em situação regular neste Conselho;
- b- possuir experiência mínima de 03 (três) anos na área de atuação da respectiva Comissão Técnica.

Art. 6º. Caso seja de interesse da Comissão Técnica, seu Coordenador, com autorização prévia da Presidência do CRQ-IV, poderá convidar a participar de reuniões, na condição de convidado e sem direito a voto, Representante de entidade da área da Química, como especialista no respectivo segmento, a fim de que possa agregar conhecimentos às questões de interesse da Comissão.

§1º. Poderão participar de reuniões dessas Comissões, na qualidade de convidados e sem direito a voto, profissionais da Química que pertencem ao Quadro de funcionários do CRQ-IV.

§2º. Poderá ser admitido, também, como colaborador um representante indicado por entidade setorial com atividade relacionada à área de atuação da respectiva Comissão Técnica.

#### **Da Seleção**

Art. 7º - A Presidência do CRQ-IV publicará Edital de convocação de candidatos para compor as Comissões Técnicas, estabelecendo os critérios de seleção, que deverão ser observados pela Comissão Avaliadora por ela nomeada.

§1º - A Comissão Avaliadora será composta por 03 (três) profissionais da área da Química indicados pelo Presidente do CRQ-IV.

§2º - O processo de seleção será homologado pelo Plenário do CRQ-IV a partir do relatório apresentado pela Comissão Avaliadora.



## Conselho Regional de Química IV Região

Rua Oscar Freire, 2.039 - CEP 05409-011 – São Paulo/SP

Contatos: (11) 3061-6000 - [www.crq4.org.br](http://www.crq4.org.br)

Atendimento ao público: segunda a sexta-feira das 9h30 às 15h



### DELIBERAÇÃO Nº 39 DO CRQ - IV REGIÃO - 30/03/2021

*(aprovada na Sessão Plenária nº3186)*

#### **Do Funcionamento das Comissões Técnicas**

Art. 8º. Cada Comissão Técnica poderá ser acompanhada por um representante do CRQ-IV indicado pelo Presidente.

Art. 9º. As deliberações serão tomadas por decisão da maioria simples e, em havendo empate, caberá ao Coordenador o voto de desempate.

Art. 10. As deliberações das Comissões Técnicas que possam implicar obrigações para o CRQ-IV, bem como aquelas que representem posicionamentos em relação a políticas de governo ou de outras entidades, terão caráter de recomendação e dependerão de homologação do Plenário do CRQ-IV.

Art. 11. As atividades de cada Comissão Técnica serão desenvolvidas por meio de reuniões ordinárias estabelecidas de acordo com o calendário anual elaborado por um Coordenador Geral nomeado pelo Presidente dentre os colaboradores do CRQ.-IV.

§1º. - As reuniões ordinárias serão realizadas somente quando houver quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos membros da respectiva Comissão Técnica.

§2º. As reuniões ocorrerão presencialmente na Sede do CRQ-IV ou de forma virtual por vídeo conferência. A presença dos membros que participarem de forma virtual será registrada pelo chat, devendo ser anexada à lista de participação dos demais.

§3º. Caso seja necessário, o Coordenador Geral poderá convocar reuniões extraordinárias ou, ainda, criar subgrupo de trabalhos, desde que com a devida anuência da Presidência do CRQ-IV.

§4º. Após cada reunião será gerada a respectiva Ata, à qual será anexada a lista de presença dos participantes.

§5º. As Atas de reunião deverão ser encaminhadas pelo Coordenador Geral das Comissões Técnicas para conhecimento da Presidência do CRQ-IV e disponibilizadas aos Conselheiros.



## Conselho Regional de Química IV Região

Rua Oscar Freire, 2.039 - CEP 05409-011 – São Paulo/SP

Contatos: (11) 3061-6000 - www.crq4.org.br

Atendimento ao público: segunda a sexta-feira das 9h30 às 15h



### DELIBERAÇÃO Nº 39 DO CRQ-IV REGIÃO - 30/03/2021

(aprovada na Sessão Plenária nº3186)

§6º. A Assessoria de Comunicação do CRQ-IV integrará a Comissão Técnica de Divulgação.

Art. 12. Será desligado da respectiva Comissão Técnica o membro que, no decorrer do ano fiscal, faltar a 03 (três) reuniões, ordinárias e/ou extraordinárias, sem a devida justificativa, ou que faltar a 06 (seis) das reuniões realizadas, mesmo com apresentação de justificativa.

§1º. Caso necessite ausentar-se de reuniões, por motivo de saúde ou incompatibilidade com outras atividades profissionais, o membro da Comissão Técnica deverá solicitar à respectiva Coordenação, por escrito, o pedido de licença, a qual será registrada em Ata da reunião subsequente.

§2º. O período de licença não poderá ser superior a 06 (seis) meses e solicitado apenas uma única vez durante o mandato do requerente.

§3º Não serão computadas como faltas, para efeito ao que preconiza o *caput* deste artigo, as ausências do membro que houver solicitado licença.

Art. 13. No final de cada trimestre, as Coordenações das Comissões Técnicas deverão encaminhar à Presidência do CRQ-IV seus relatórios, mencionando os resultados que foram alcançados no decorrer daquele período, bem como a projeção das atividades que serão desenvolvidas no trimestre seguinte.

Art. 14. Os documentos produzidos pelas Comissões Técnicas poderão ser divulgados pela Gerência de Comunicação, desde que tenha anuência do Presidente do CRQ-IV.

#### **Do Mandato dos Membros das Comissões Técnicas**

Art. 15. O mandato de cada membro de Comissão Técnica será de 02 (dois) anos, ressaltando-se que as funções de Coordenador e de Secretário serão desenvolvidas pelo período de 01 (um) ano, podendo ser reconduzidos para o período seguinte.



## Conselho Regional de Química IV Região

Rua Oscar Freire, 2.039 - CEP 05409-011 – São Paulo/SP

Contatos: (11) 3061-6000 - www.crq4.org.br

Atendimento ao público: segunda a sexta-feira das 9h30 às 15h



### DELIBERAÇÃO Nº 39 DO CRQ - IV REGIÃO - 30/03/2021

*(aprovada na Sessão Plenária nº3186)*

Art. 16. Caberá ao Presidente do CRQ-IV publicar novo Edital em caso de realizar a renovação dos membros de cada Comissão Técnica ou, quando for o caso, de eventual adição de novos membros às que estão em vigor.

§1º. Os membros que tenham sido incluídos em Comissões Técnicas que estejam em desenvolvimento, por força de Edital publicado para completar os respectivos quadros, terão seus mandatos até o término daqueles que foram nomeados anteriormente.

§2º. Os mandatos dos atuais membros das Comissões Técnicas que estão em vigor serão extintos ao final do biênio 2021/2022.

Art. 17. Em caso de ocorrer vacância de Coordenador de Comissão Técnica caberá aos demais membros elegerem seu substituto, a fim de concluir o mandato dessa função.

#### **Das Competências dos membros das Comissões Técnicas**

Art. 18. Compete ao Coordenador:

- a) coordenar as reuniões da Comissão Técnica;
- b) propor a pauta de cada reunião;
- c) receber e analisar toda a documentação referente à Comissão Técnica;
- d) representar oficialmente a Comissão Técnica, quando convocado pelo Presidente do CRQ-IV.

Art. 19. Compete ao Secretário:

- a) secretariar e lavrar as Atas das reuniões;
- b) substituir o Coordenador da Comissão Técnica em seus impedimentos;
- c) colaborar para o bom desenvolvimento dos trabalhos;

Art. 20. Compete aos membros da Comissão Técnica:

- a) participar das reuniões para as quais forem convocados;
- b) propor projetos ao seu Coordenador;
- c) participar da análise da documentação encaminhada à Comissão Técnica;





## Conselho Regional de Química IV Região

Rua Oscar Freire, 2.039 - CEP 05409-011 – São Paulo/SP

Contatos: (11) 3061-6000 - www.crq4.org.br

Atendimento ao público: segunda a sexta-feira das 9h30 às 15h



### DELIBERAÇÃO Nº 39 DO CRQ - IV REGIÃO - 30/03/2021

*(aprovada na Sessão Plenária nº3186)*

- d) representar a Comissão Técnica em eventos, quando for solicitado;
- e) participar das discussões de temas propostos.

Art. 21. Compete ao Coordenador Geral das Comissões Técnicas:

- a) acompanhar as reuniões e atividades de cada Comissão;
- b) definir o calendário de reuniões ordinárias de cada Comissão;
- c) fazer as tratativas internas no CRQ-IV dos materiais gerados nas reuniões das Comissões Técnicas;
- d) disponibilizar as Atas para divulgação no Portal da Transparência Pública;
- e) fazer a intermediação entre a coordenação e o Presidente do CRQ-IV.

#### **Das Disposições Gerais**

Art. 22. As atividades desenvolvidas pelos membros das Comissões Técnicas são de caráter voluntário e honorífico, sem que haja percepção de verbas remuneratórias e vínculo empregatício com o CRQ-IV.

Art. 23. Os membros das Comissões Técnicas terão direito ao recebimento de auxílio-representação, sempre que forem convocados para representar o CRQ-IV em eventos solicitados pelo Presidente em reuniões presenciais ordinárias ou extraordinárias, bem como participar de atividades envolvendo ações da respectiva Comissão Técnica, desde que previamente autorizadas pela Presidência do CRQ-IV.

§1º. O pagamento de Auxílio Representação obedecerá ao disposto na Deliberação nº 23/06, de 09/02/2015 ou outra que vier substituí-la;

§2º. O auxílio-representação tem caráter indenizatório para cobrir eventuais despesas com locomoção, alimentação ou estadias.

§3º. Funcionários, convidados e colaboradores não têm direito de receber auxílio-representação para desenvolverem atividades relacionadas aos trabalhos das Comissões Técnicas.





## Conselho Regional de Química IV Região

Rua Oscar Freire, 2.039 - CEP 05409-011 – São Paulo/SP

Contatos: (11) 3061-6000 - [www.crq4.org.br](http://www.crq4.org.br)

Atendimento ao público: segunda a sexta-feira das 9h30 às 15h



### DELIBERAÇÃO Nº 39 DO CRQ - IV REGIÃO - 30/03/2021

*(aprovada na Sessão Plenária nº3186)*

Art. 22. Em caso de o membro de Comissão Técnica ser designado para representar o CRQ-IV em local/atividade que demande deslocamento aéreo, as passagens serão providenciadas pelo CRQ-IV com a aprovação da Diretoria deste Órgão de Fiscalização Profissional, conforme previsto na Deliberação nº 24/07, de 15/12/2020 ou outra que vier substituí-la.

Art. 23. As Comissões Técnicas devem respeitar às disposições da legislação vigente, especialmente no tocante ao meio ambiente, educação, saúde, segurança, propriedade intelectual, proteção de dados e repressão ao abuso do poder econômico (Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994), de modo a evitar que o CRQ-IV ou seus representantes venham a transgredir tais disposições ou mesmo dar margem a acusações de transgressão.

Art. 24. Em atenção ao que dispõe a legislação referente à propriedade intelectual e visando permitir a divulgação dos trabalhos das Comissões Técnicas pelo CRQ-IV, os membros das Comissões Técnicas concordam em ceder, gratuitamente, a este Conselho Regional de Química os direitos autorais e patrimoniais de quaisquer obras que venham a ser produzidas, tais como textos, gráficos ou ilustrações destinadas às publicações em geral.

Art. 25. Para ter tratamento confidencial e ter vedado seu uso por parte de terceiros, quaisquer informações trazidas às Comissões Técnicas necessitarão ser previamente identificadas, mediante comunicação por escrito aos respectivos Coordenadores.

Art. 26. As atividades das Comissões Técnicas serão divulgadas no Portal do CRQ-IV ([www.crq4.org.br](http://www.crq4.org.br)), para conhecimento do público, observada a Lei Geral de Proteção de Dados em vigor.

Art. 27. Os casos omissos serão dirimidos pelo Plenário do CRQ-IV.

Art. 28. Revoga-se a Deliberação nº 34 de 21/05/2018.

Aprovada na Ata da Sessão Plenária do Conselho Regional de Química – IV Região nº3186, de 30 de março de 2021.



## Conselho Regional de Química IV Região

Rua Oscar Freire, 2.039 - CEP 05409-011 – São Paulo/SP

Contatos: (11) 3061-6000 - [www.crq4.org.br](http://www.crq4.org.br)

Atendimento ao público: segunda a sexta-feira das 9h30 às 15h



### DELIBERAÇÃO Nº 39 DO CRQ - IV REGIÃO - 30/03/2021

*(aprovada na Sessão Plenária nº3186)*

São Paulo, 30 de março de 2021.

HANS VIERTLER  
Presidente

NELSON CESAR FERNANDO BONETTO  
Vice-Presidente

LAURO PEREIRA DIAS  
Conselheiro

ERNESTO HIROMITI OKAMURA  
Conselheiro

DAVID CARLOS MINATELLI  
Conselheiro

SERGIO RODRIGUES  
Conselheiro

CLAUDIO DI VITTA  
Conselheiro

JOSÉ GLAUCO GRANDI  
Conselheiro



## **Conselho Regional de Química IV Região**

Rua Oscar Freire, 2.039 - CEP 05409-011 – São Paulo/SP

Contatos: (11) 3061-6000 - [www.crq4.org.br](http://www.crq4.org.br)

Atendimento ao público: segunda a sexta-feira das 9h30 às 15h



## **DELIBERAÇÃO Nº 39 DO CRQ - IV REGIÃO - 30/03/2021**

*(aprovada na Sessão Plenária nº3186)*

**RUBENS BRAMBILLA**

Conselheiro

**REYNALDO ARBUE PINI**

Conselheiro



## Conselho Regional de Química IV Região

Rua Oscar Freire, 2.039 - CEP 05409-011 – São Paulo/SP

Contatos: (11) 3061-6000 - www.crq4.org.br

Atendimento ao público: segunda a sexta-feira das 9h30 às 15h



### DELIBERAÇÃO Nº 39 DO CRQ - IV REGIÃO - 30/03/2021

(aprovada na Sessão Plenária nº3186)

#### ANEXO 01

CT de Alimentos – CTALI Profissionais da Química com experiência no setor alimentos, bebidas, energéticos, suplementos alimentares, óleos e gorduras	CT de Cosméticos – CTCOS Profissionais com experiência com produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes, e de insumos para essas áreas;
CT de Divulgação – CTDIV Profissionais da Química com experiência em qualquer segmento da área química.	CT de Ensino Superior – CTES Profissionais com experiência na área de ensino superior em cursos da área Química.
CT de Ensino Técnico – CTEC profissionais com experiência na área de ensino técnico em cursos da área Química como coordenador e/ou docência;	CT de Meio Ambiente – CTMA Profissionais com experiência na área ambiental: licenciamento ambiental, tratamento de água, tratamento de efluentes, remediação do solo, análises ambientais, controle de gases, resíduos sólidos, entre outros;
CT de Química-Farmacêutica – CQFAR Profissionais com experiência em indústrias farmacêuticas, farmoquímicas, insumos farmacêuticos, gases medicinais e correlatas;	CT de Saneantes – CTSAN Profissionais com experiência em indústrias de saneantes, desinfestantes, de insumos para esses segmentos;



## Conselho Regional de Química IV Região

Rua Oscar Freire, 2.039 - CEP 05409-011 – São Paulo/SP

Contatos: (11) 3061-6000 - [www.crq4.org.br](http://www.crq4.org.br)

Atendimento ao público: segunda a sexta-feira das 9h30 às 15h



### DELIBERAÇÃO Nº 39 DO CRQ - IV REGIÃO - 30/03/2021

(aprovada na Sessão Plenária nº3186)

CT de Segurança Química – CTSQ Profissionais com experiência em segurança química nos diversos segmentos	CT de Serviço de Saúde – CTSS Profissionais com experiência em serviços hospitalares, resíduos de serviço de saúde, análises clínicas, tratamento de água hospitalar, sanitização, lavanderia hospitalar
CT de Elastômeros e Polímeros – CTEP Profissionais com experiência em indústrias de elastômeros, manufatura de borracha, polímeros, transformação de material plástico;	CT de Energia – CTEN Profissionais com experiência em geração de energia, combustíveis, bioenergia, reaproveitamento energético;
CT de Materiais Cerâmicos – CTMAC Profissionais com experiência em indústrias de cerâmica, vidros, insumos para esses segmentos;	CT de Tintas e Adesivos – CTTA Profissionais com experiência em indústrias de tintas, vernizes, selantes, colas, gomas, adesivos;
CT de Metalurgia – CTM Profissionais com experiência em metalurgia, fundição, tratamento de superfícies;	CT de Beneficiamento Têxtil – CTBT Profissionais com experiência em beneficiamento têxtil: tingimento, amaciamento, acabamento, insumos para esses segmentos;
CT de Celulose e Papel – CTCP Profissionais com experiência em indústrias de celulose, papel, papelão, insumos para esses segmentos;	CT de Serviços Laboratoriais – CTLAB Profissionais com experiência em laboratórios de análise de produtos em geral.